



## SEGURO DE INCÊNDIO FLORESTAL - INFORMAÇÃO

### 1 – QUEM PODE CONTRATAR O SEGURO DE INCÊNDIO FLORESTAL?

Os Produtores florestais que pertençam a uma das seguintes associações:

<b>ACHAR</b>	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA CHARNECA
<b>AFLOBEI</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA BEIRA INTERIOR
<b>AFLOPS</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS
<b>AFLOSOR</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA REGIÃO DE PONTE DE SÔR
<b>ANSUB</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO VALE DO SADO
<b>APFC</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE CORUCHE E LIMÍTROFES
<b>SUBÉVORA</b>	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS

e que já tenham Plano de Gestão Florestal aprovado pela AFN – Autoridade Florestal Nacional, que esteja em processo de aprovação ou que esteja pronto para ser submetido a aprovação.

### 2 – EXISTE UMA ÁREA MÍNIMA?

Só se poderá efectuar seguros a explorações que tenham uma área mínima florestal de 50 ha.

### 3 – QUE RISCOS ESTÃO ABRANGIDOS?

Através do contrato desta apólice, a CA Seguros, garante os prejuízos causados às árvores em pé por cada um dos seguintes riscos: Incêndio, Queda de Raio e Explosão.



#### 4 – COMO CALCULAR O VALOR DO CAPITAL A SEGURAR?

Este seguro prevê garantir os danos causados à sua floresta, tendo por base um capital a segurar que é acordado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora.

Este capital corresponde à Área a Segurar, multiplicada por um valor acordado por hectare que tem como limite mínimo 300 EUR/ha e limite máximo 1.200 EUR/ha.

Para o cálculo da área da exploração, deve considerar-se toda a área florestal inscrita no PGF.

#### 5 – PODE ALTERAR-SE OS VALORES ACORDADOS ENTRE AS PARTES PARA O CAPITAL SEGURO?

Qualquer tipo de alteração ao valor Capital Seguro, descrito nas Condições Particulares tem que ter a anuência, por escrito, da Seguradora.

#### 6 – ATÉ QUANDO SE PODEM PEDIR ALTERAÇÕES?

Só serão aceites alterações ao estipulado pelas Condições Particulares, até à ocorrência de sinistros.

#### 7 – ATÉ QUANDO PODE SER CONTRATADO O SEGURO?

O seguro de Incêndio Florestal pode ser contratado até dia 30 de Abril de 2011 e tem a duração de um ano a partir da data estipulada pelas Condições Gerais da Apólice.

#### 8 – EM CASO DE SINISTRO COMO PARTICIPAR?

Caso tenha ocorrido um sinistro que esteja coberto por este seguro, deve o tomador, num prazo máximo de 72 horas dar conhecimento à seguradora, através de uma participação de sinistro disponível nos serviços da UNAC.

#### 9 – COMO TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM O SEGURO DE INCÊNDIO FLORESTAL?

Através dos serviços da UNAC sites:

Av. Colégio Militar, Lote 1786, 1549-012 Lisboa

Tel.: +351 21 710 00 14

Fax: +351 21 710 00 37



E-mail: [geral@unac.pt](mailto:geral@unac.pt)

Após a recepção da documentação, através da associação ou directamente do produtor, a UNAC encaminhará os processos para a CA Seguros.

NOTA – a informação disponível neste documento é meramente informativa e não dispensa a análise das condições específicas do Seguro de Incêndio Florestal, nos termos constantes na apólice e/ou contrato de subscrição.